



PROCESSO Nº 1020/13

PROTOCOLO Nº 11.683.584-3

PARECER CEE/CEMEP Nº 112/14

APROVADO EM 18/03/14

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL BRANCA DA MOTA FERNANDES –
ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em
Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios,
subsequente ao Ensino Médio.

RELATOR: PAULO AFONSO SCHMIDT

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 700/13 -SUED/SEED, de 17/04/13, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Maringá em 03/12/12, de interesse do Colégio Estadual Branca da Mota Fernandes – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Maringá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

A instituição de ensino obteve a renovação do credenciamento para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução Secretarial nº 1551/10, de 24/04/10, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2010 até ao final do ano de 2014 (fl. 43).

O Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, foi reconhecido pela Resolução Secretarial n.º 737/09, de 26/02/09, pelo prazo de 05 anos, a partir do início do ano de 2008 até o final do ano de 2012 (fl. 15).

1.1 Dados Gerais do Curso (fl. 180)

Curso: Técnico em Administração
Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios
Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, período noturno



PROCESSO N° 1020/13

Regime de matrícula: semestral

Carga horária: 1000 horas

Período de integralização do curso: mínimo de um ano e seis meses e máximo de cinco anos

Requisitos de acesso: conclusão do Ensino Médio

Número de vagas: 35 vagas por turma

Modalidade de oferta: presencial, subsequente ao Ensino Médio

1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fl. 181)

O Técnico em Administração domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural, utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças de modo a intervir no mundo do trabalho. Executa as funções de apoio administrativo: protocolo e arquivo, confecção e expedição de documentos administrativos e controle de estoque. Opera sistemas de informações gerenciais de pessoal e material. Utiliza ferramentas da informática básica como suporte às operações organizacionais.



PROCESSO N° 1020/13

1.3 Matriz Curricular (fl. 217)

MATRIZ CURRICULAR/INTERIOR					
ESTABELECIMENTO: Colégio Estadual Souza Naves-Ensino Fundamental, médio e Profissional					
MUNICÍPIO: Rolândia					
CURSO: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO					
FORMA: SUBSEQUENTE			IMPLANTAÇÃO GRADATIVA A PARTIR DO ANO		
TURNO: Noturno			C H: 1200 h/a 1000 horas		
MÓDULO: 20			ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL		
DISCIPLINAS	SEMESTRE S			Hora/Aula	Horas
	1°	2°	3°		
1	Administração de Produção de Materiais	2	3	100	83
2	Administração Financeira e Orçamentária	3		60	50
3	Comportamento Organizacional		3	60	50
4	Contabilidade		3	100	83
5	Elaboração e Análise de Projetos		2	40	33
6	Estatística Aplicada	3		60	50
7	Fundamentos do Trabalho	2		40	33
8	Gestão de Pessoas		3	100	83
9	Informática	2	2	80	67
10	Introdução à Economia		3	100	83
11	Marketing		3	60	50
12	Matemática Financeira	2	2	80	67
13	Noções de Direito e Legislação do Trabalho		2	100	83
14	Organização, Sistemas e Métodos	3		60	50
15	Prática Discursiva e Linguagem	3		60	50
16	Teoria Geral da Administração		2	100	83
Total		20	20	1200	1000

1.4 Certificação (fl.264)

O aluno ao concluir o curso de acordo com a organização curricular aprovada, receberá o diploma de Técnico em Administração.

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

-CIUNEM – Centro de Incentivo à União Escola/Empresa



PROCESSO N° 1020/13

- Livraria e Papelaria Alfa Ltda
- União Maringaense de Ensino Superior
- Primus Comércio de Equipamentos para Escritório Ltda
- Instituto Euvaldo Lodi

Os termos de convênio estão anexados às fls. 221 a 222, 323 a 329 e 300 a 301

1.6 Relatório de Autoavaliação do Curso (fl. 277)

CURSO	TÉCNICO EM Administração - SUBSEQUENTE			
TURNO	NOITE			
TURMA A	MATRICULA	DESISTENTE	REPROVADO	APROVADO
1ºS/2007 - 1º período	129	4	63	62
2ºS/2007 - 2º período	60	5	7	48
1ºS/2008 - 3º período	48	6	1	41

CURSO	TÉCNICO EM Administração - SUBSEQUENTE			
TURNO	NOITE			
TURMA A	MATRICULA	DESISTENTE	REPROVADO	APROVADO
2ºS/2007 - 1º período	109	28	23	54
1ºS/2008 - 2º período	55	10	4	40
2ºS/2008 - 3º período	40	5	0	35

CURSO	TÉCNICO EM Administração - SUBSEQUENTE			
TURNO	NOITE			
TURMA A	MATRICULA	DESISTENTE	REPROVADO	APROVADO
1ºS/2008 - 1º período	59	15	11	33
2ºS/2008 - 2º período	49	6	4	39
1ºS/2009 - 3º período	36	2	0	34

CURSO	TÉCNICO EM Administração - SUBSEQUENTE			
TURNO	NOITE			
TURMA A	MATRICULA	DESISTENTE	REPROVADO	APROVADO
2ºS/2008 - 1º período	51	10	5	36
1ºS/2009 - 2º período	59	14	3	42
2ºS/2009 - 3º período	40	1	0	39

CURSO	TÉCNICO EM Administração - SUBSEQUENTE			
TURNO	NOITE			
TURMA A	MATRICULA	DESISTENTE	REPROVADO	APROVADO
1ºS/2009 - 1º período	45	18	1	26
2ºS/2009 - 2º período	35	7	1	27
1ºS/2010 - 3º período	24	0	0	24

CURSO	TÉCNICO EM Administração - SUBSEQUENTE			
TURNO	NOITE			
TURMA A	MATRICULA	DESISTENTE	REPROVADO	APROVADO
2ºS/2009 - 1º período	51	20	3	28
1ºS/2010 - 2º período	27	1	0	26
2ºS/2010 - 3º período	28	3	1	24



PROCESSO N° 1020/13

CURSO	TÉCNICO EM Administração - SUBSEQUENTE			
TURNO	NOITE			
TURMA A	MATRÍCULA	DESISTENTE	REPROVADO	APROVADO
1ºS/2010 - 1º período	41	9	0	32
2ºS/2010 - 2º período	31	6	2	23
1ºS/2011 - 3º período	22	0	0	22

CURSO	TÉCNICO EM Administração - SUBSEQUENTE			
TURNO	NOITE			
TURMA A	MATRÍCULA	DESISTENTE	REPROVADO	APROVADO
2ºS/2010 - 1º período	47	21	2	24
1ºS/2011 - 2º período	19	0	4	15
2ºS/2011 - 3º período	15	0	0	15

CURSO	TÉCNICO EM Administração - SUBSEQUENTE			
TURNO	NOITE			
TURMA A	MATRÍCULA	DESISTENTE	REPROVADO	APROVADO
1ºS/2011 - 1º período	41	6	2	33
2ºS/2011 - 2º período	33	3	1	29
1ºS/2012 - 3º período	25	0	0	25

CURSO	TÉCNICO EM Administração - SUBSEQUENTE			
TURNO	NOITE			
TURMA A	MATRÍCULA	DESISTENTE	REPROVADO	APROVADO
2ºS/2011 - 1º período	45	12	3	30
1ºS/2012 - 2º período	28	3	1	24
2ºS/2012 - 3º período	25	-	-	-

Por solicitação da Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a direção da instituição de ensino, informa que os alunos que ingressam nesta modalidade de ensino possuem perfil heterogêneo, muito tempo sem estudar, necessidade de mudar de profissão, alunos com pouca base nas disciplinas de Matemática e Português, diferença de idade significativa, pouca familiaridade com as novas tecnologias, entre outras. Diante da situação apresentada elaborou-se um Projeto para Integração, Capacitação e Prevenção da Evasão dos alunos ingressos no ano letivo de 2014, com a finalidade de averiguar a real necessidade de cada turma e auxiliar os professores das disciplinas específicas na condução de sua metodologia, visando a qualidade na aprendizagem e menor evasão.

1.7 Coordenação de Curso (fl. 228)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
-Viviane Cristina Wielecki Silva	-Bacharel em Administração	-Coordenação de Curso



PROCESSO N° 1020/13

1.8 Comissão de Verificação (fl. 280)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 866/12, de 17/12/12, do NRE de Maringá, integrada pelos técnicos pedagógicos: Marisa Aparecida Guermandi, licenciada em Pedagogia; Rosângela Martins Nabão, licenciada em Letras; Sonia de Freitas Duarte, licenciada em Ciências e como perito Eduardo Senedeze Lemes, bacharel em Administração, emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do curso.

1.9 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 141/13 – DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para a renovação reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

Da análise do processo constata-se que os docentes possuem graduação de acordo com as disciplinas indicadas.

A Comissão de Verificação relata que a instituição de ensino apresenta acessibilidade e banheiros adaptados para portadores de deficiências. Dispõe de acervo bibliográfico específico, atualizado e em quantidade suficiente para os alunos do curso referido, dois laboratórios de Informática e um de Matemática, devidamente equipados.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

II- VOTO DO RELATOR

Face ao exposto somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária de 1000 horas, período mínimo de integralização do curso de um ano e seis meses, 35 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual Branca da Mota Fernandes – Ensino Fundamental, Médio e



PROCESSO N° 1020/13

Profissional, do município de Maringá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, a partir do início do ano de 2013 até o final do ano de 2017, de acordo com as Deliberações nº 09/06 e nº 02/10 -CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora:

a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

b) que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) adequar o Plano de Curso de acordo com a Deliberação nº 05/13-CEE/PR, de 10/12/13, que dispõe sobre as normas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 1020/13

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 18 de março de 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE